



PROCESSO Nº 504500.186562/2016-44
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016

**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
041/2016 DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO
DE BACKUP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA VERT SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº expedida pe do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista ao direito ao reajuste, na cláusula Décima Segunda do Contrato, **resolve apostilar o Contrato nº 041/2015**, celebrado com a empresa **VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.277.205/0001-44, sediada na SHS, Quadra 06, conjunto A, Bloco A, Salas 403 a 404 – Asa Sul, em Brasília/DF – CEP:70322-915, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor **ANDRÉ DE BARROS FARIA**, portador da Carteira de Identidade, expedida pe e CPF nº 724.968.001-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.186562/2016-44 e de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento a renúncia ao reajuste do valor do Contrato nº 041/2016 a partir de 22 de dezembro de 2018, com base no índice acumulado entre dezembro/2017 a dezembro/2018 do IPCA/IBGE, conforme negociação entre as partes.

1.2. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 22 de dezembro de 2019, com base no índice acumulado entre dezembro/2018 a dezembro/2019 do IPCA/IBGE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a renúncia ao reajuste, o objeto deste Termo de Apostilamento, o valor global do contrato, considerando o período de 12(doze) meses, permanecerá em **R\$ 1.002.603,75 (um milhão, dois mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
2	Garantia técnica da controladora (módulo principal appliance), pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	1	12.250,73	1.020,89	12.250,73
4	Garantia técnica das gavetas de armazenamento para NetBackup 5230 (36 TB), pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	3	20.589,46	5.147,37	61.768,38
6	Manutenção evolutiva da licença Symantec NetBackup Server, pelo período de 12 (doze) meses.	Terabyte	40	8.235,78	27.452,61	329.431,36
7	Manutenção evolutiva de licença Symantec NetBackup, atualmente em uso na ANTT, pelo período de 12 (doze) meses.	Terabyte	50	8.235,78	34.315,77	411.789,20
8	Garantia técnica da controladora (módulo principal appliance), modelo 5230, atualmente em uso na ANTT, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	2	10.294,73	1.715,79	20.589,46
9	Garantia técnica das gavetas de armazenamento, modelo 5230 com 24 TB, atualmente em uso na ANTT, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	21.618,93	3.603,16	43.237,87
10	Suporte técnico especializado do fabricante, do tipo BCS, para manutenção preventiva e corretiva do conjunto de softwares utilizados pela ANTT, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	10.294,73	10.294,73	123.536,76
TOTAL				91.520,15	83.550,31	1.002.603,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 041/2016 e de seus Termos Aditivos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 10/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012350** e o código CRC **CB4DD0DB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.186562/2016-44

SEI nº 1012350